

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Câmara

LEI Nº. 1143 de 24 de Dezembro de 1997.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRAS DE MACACU, PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cachoeiras de Macacu, para o exercício financeiro de 1998, que estima a RECEITA em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	1.395.000,00
- Receita Patrimonial	13.000,00
- Receita Agropecuária	9.000,00
- Receita Industrial	3.000,00
- Receita de Serviço	600.000,00
- Transferências Correntes	9.350.000,00
- Outras Receitas Correntes	550.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	300.000,00
- Alienação de Bens	100.000,00
- Transferências de Capital	976.000,00
- Outras Receitas de Capital	704.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA

14.000.000,00

Estado do Rio de Janeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

Art 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição de conformidade com a legislação em vigor, por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS POR FUNÇÕES

- Legislativa	738.588,00
- Judiciária	114.186,00
- Administração e Planejamento	1.876.816,00
- Agricultura	149.659,00
- Educação e Cultura	4.776.076,00
- Energia e Recursos Minerais	25.038,00
- Habitação e Urbanismo	382.793,00
- Indústria/Comércio e Serviços	225.904,00
- Saúde e Saneamento	2.959.200,00
- Trabalho	24.338,00
- Assistências e Previdência	655.937,00
- Transporte	2.071.465,00

TOTAL GERAL POR FUNÇÕES**14.000.000,00****DESPESA POR ÓRGÃOS (UNID.ORÇAMENTÁRIAS)**

- Câmara Municipal	724.548,00
- Gabinete do Prefeito	296.383,00
- Assessoria de Governo	29.952,00
- Procuradoria Geral do Município	152.637,00
- Coordenação de Comunicação Social	108.616,00
- Coordenação da Defesa Civil	10.583,00
- Coordenação da Guarda Municipal	159.155,00
- Sub- Prefeitura Regional de Japuiuba	17.513,00
- Sub- Prefeitura Regional de Papucaia	18.797,00
- Sec.Mun.de Obras	2.792.060,00
- Sec.Mun.de Educação	4.577.020,00
- Sec.Mun.de Saúde	2.510.825,00
- Sec.Mun.de Agrop/Ramic.Pesca e Ind.Com.	91.083,00
- Sec.Mun.de Meio-Ambiente	297.544,00
- Sec.Mun.de Habit/Trabalho e Prom. Soc.	364.044,00
- Sec.Mun.de Esporte/Cultura e Turismo	348.375,00
- Sec.Mun.de Fazenda/Planejamento e Adm.	1.500.865,00

TOTAL GERAL POR ÓRGÃOS**14.000.000,00**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Art 4º - Para efeito da realização da Receita Orçamentária prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar durante o exercício de 1998, financiamentos até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único - A efetivação das operações de que trata o presente artigo se condicionará a observância das normas contidas nas Resoluções do Senado Federal e Banco Central do Brasil, que regulam o endividamento municipal.

Art 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município de Cachoeiras de Macacu para o exercício de 1998 totalizou a importância R\$ 7.863.401,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e um reais) cujos valores estão incorporados ao presente Orçamento Fiscal, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento sintético :

POR FUNÇÕES

- Educação e Cultura	4.776.076,00
- Saúde e Saneamento	2.431.388,00
- Assistência e Previdência	655.937,00

TOTAL GERAL POR FUNÇÕES

7.863.401,00

POR ÓRGÃOS (UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS)

- Câmara Municipal	487,00
- Sec.Mun.de Educação	4.577.020,00
- Sec.Mun.de Saúde	2.430.510,00
- Sec.Mun.de Meio-Ambiente	1.101,00
- Sec.Mun.de Habit/Trabalho e Prom. Soc.	265.022,00
- Sec.Mun.de Esporte/Cultura e Turismo	184.861,00
- Sec.Mun.de Fazenda/Planejamento e Adm.	404.400,00

TOTAL GERAL POR ÓRGÃOS

7.863.401,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Art 6º - Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60%(sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes;
- II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor;
- III - Efetuar transferências de um recurso para outro das dotações fixadas para as despesas das mesmas atividades e ou projetos e mesma natureza de despesa, quando necessárias tais redistribuições.
- IV - Firmar contratos aditivos e outros instrumentos públicos e particulares, necessários a obtenção dos empréstimos e a outorga das garantias de que trata a presente Lei.

Art 7º - O Poder Executivo no prazo de 20(vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentaria para cada órgão, que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art 8º - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998, ficando revogadas todas as disposições em contrário.


CEZAR DE ALMEIDA
- Prefeito -